ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1467/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 05/05/2015 **Sanção:** 27/04/2015

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.467/2015 Em, 27 de abril de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1313, Repasse para Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta, Programa Brasil Carinhoso, Vinculados a Secretaria Municipal de Educação SEMED, Recurso do Governo Federal.

Art. 2° - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 71.309,76 (setenta e um mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 71.309,76
05.001.12.361.0005-1313 - Apoio a Creches, Programa Brasil Carinhoso
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 71.309,76
Total Geral.....R$ 71.309,76

Art. 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, aberto no Art. 2° desta Lei, no valor de R$ 71.309,76 (setenta e um mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 27 de abril de 2015.

APROVADO
Em 27/04/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 05/05/2015

SANCIONADO
Em 05/05/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal